LEI MUNICIPAL Nº: 1464 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

PUBLICADO
Data 29/10/2026
Local: Quadro de avisos
Ass: Marica
Nome: Marica

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE MENSTRUAL E ACESSO A ABSORVENTES HIGIÊNICOS NO MUNICÍPIO DE BALDIM/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Baldim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1°- Ficam estabelecidas as diretrizes para a formulação da Política Municipal de Promoção da Saúde Menstrual e Acesso a Absorventes Higiênicos no Município de Baldim/MG

Art.2°- São diretrizes da Política mencionada no Art.1°:

I- a universalização do acesso a itens de higiene básica durante o período menstrual;

II- o combate à vulnerabilidade menstrual, entendida como a falta de acesso a produtos de higiene adequada;

III- a promoção da dignidade da pessoa humana e a redução da evasão escolar motivada pela vulnerabilidade menstrual.

Art.3°- Para a consecução das diretrizes desta Lei, o Poder Executivo poderá estimular

I- o fornecimento gratuito de absorventes higiênicos para mulheres em situação de vulnerabilidade econômica e social, devidamente inscritas no CadÚnico;

Projeto de Lei nº: 016/2026-Autoria da Vereadora Lúcia Helena da Cruz Silva

II- a distribuição dos itens prioritariamente em Unidades Básicas de Saúde (UBS), Escolas, Estratégias de Saúde da Família (ESF) e Centros de Referência de Assistência Social (CRAS);

III- a realização de palestras e ações educativas sobre a saúde e higiene menstrual.

Art.4°- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art.5°- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, definindo as quantidades, periodicidade e critérios adicionais para a operacionalização do acesso aos itens de higiene.

Art.6°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Baldim/Minas Gerais, 29 de outubro de 2026.

Fabrício A. Magalhães

Fabrício Andrade Magalhães

Prefeito Municipal